LEI N° 529 /2014 De 03/12/2014

"Que dispõe sobre a criação de cargo no Quadro de Pessoal dos Servidores da Câmara Municipal de João Ramalho e dá outras providências"

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 13, inciso I, alínea "b", item "1", c.c. Art. 220, § 1º, inciso I, ambos do seu Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, junto ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de João Ramalho, o cargo de "**Assessor de Gabinete** - **Presidência**", de provimento em comissão, referência "6", que fica fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal constante da Resolução nº 71/95 de 15/02/1995.

Parágrafo Único - Os requisitos, atribuições e funções do cargo criado pelo caput deste artigo, são os constantes dos Anexos I e II, da presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 03 de dezembro de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente

ANEXO I

Lei nº 529/2014

CARGO EM COMISSÃO

Nome do Cargo	Ref.	Carga Horária	Requisitos
"Assessor de Gabinete - Pre-	"6"	20 (vinte) horas	Conclusão de Curso de
sidência''		semanais	Nível Superior

Câmara Municipal de João Ramalho, 03 de dezembro de 2014.

ADELMO ALVES
Presidente

ANEXO II

Lei nº 529/2014

Cargo: "Assessor de Gabinete - Presidência"

Vinculação na Organização	Assessor de Gabinete - Presidência / Cargo de
Administrativa	Provimento em Comissão
Atribuições e funções do cargo	1. Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos que lhe forem designados;
	2 . Assessorar o Presidente da Câmara nos contatos com os demais poderes e autoridades;
	3. Prestar apoio e assessoramento direto ao Chefe do Poder Legislativo, coordenando as atividades políticas, administrativas e legislativas do seu gabinete;
	4 . Organizar e controlar o cumprimento da agenda de compromissos do Presidente;
	5 . Exercer outras atividades correlatas.

Câmara Municipal de João Ramalho, 03 de dezembro de 2014.

ADELMO ALVES Presidente